

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 20 / 08 / 2025
Nº 10.081 Pág. B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

1

PLE 66/2025

LEI 4.137, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Caderno _____

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 10.409,23 (dez mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001.00.000.0000.000 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
09.001.15.000.0000.000 -	URBANISMO		
09.001.15.451.0000.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.001.15.451.0024.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.001.15.451.0024.2.064 -	GABINETE DO SECRETARIO		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	2050	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	3059	409,23
TOTAL			10.409,23

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 409,23 (quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2024, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.2190 -	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00 721	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2050	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.08.19 13:46:37
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal